



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2023

#### 1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a execução da **“1ª Maratona Jurídica das Nascentes do Pantanal, em enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021)”**, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida licitação se faz necessária para atender as demandas de todos os Municípios Consorciados como forma de capacitação e treinamento de pessoal, para efetiva aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), com vigência exclusiva a partir de 31.03.2023.

2.2. Assim, cumprimento as missões institucionais de apoiar as atividades dos municípios consorciados, e, diante da imperiosa necessidade de ampliar a formação teórica dos agentes públicos, preparando-os para as atividades práticas, tornando a **“1ª Maratona Jurídica das Nascentes do Pantanal, em enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021)”**, como excelente oportunidade para essas atividades.

2.3. Registra-se, que esta entidade tem o interesse de institucionalizar a Maratona Jurídica em periódicos e sucessivos eventos, trazendo um marco temporal para a formação continuada dos agentes públicos municipais consorciados, nos mais diversos temas de seu interesse.

2.4. Considerando a busca da prática dos princípios da eficiência e efetividade, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do aperfeiçoamento da capacidade do material humano disponível, são as metas visadas pela administração, o que pode ser mais facilmente viabilizado com a contratação de serviços de profissional da advocacia, com notória experiência no segmento, para ministrar o tema, tirar as dúvidas e fomentar o debate científico jurídico.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, na modalidade *coaching jurídico/palestra presencial interativa*, na oportunidade de realização da **“1ª Maratona Jurídica das Nascentes do Pantanal, em enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021)”**, abordando e capacitando os agentes públicos participantes, no seguinte conteúdo programático:

#### Dia (14.03 às 8h00)

- Noções Gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 - NLLC
- Fase Interna e Planejamento - NLLC

#### Dia (14.03 às 14h00)

- Modalidades de Licitações - NLLC
- Pregão - NLLC
- Contratação Direta - NLLC

#### Dia (15.03 às 08h00)

- Instrumentos Auxiliares - NLLC
- Contratos Administrativo - NLLC
- Aquisições Consorciadas - NLLC

#### Dia (15.03 às 14h00)

- Arbitragem, Negociação, Mediação e Conciliação e a NLLC
- Crimes e Improbidade na NLLC
- Gerenciamento e Fiscalização dos Contrato na NLLC

**Local Previsto da realização do evento:** Auditório da Faculdade Rainha da Paz em Araputanga-MT.

3.1. Todos os serviços contratados serão efetuados em evento único, vedado qualquer pagamento antecipado.

3.2. O Município consorciado poderá enviar até o número máximo de 10 servidores ou funcionários do Poder Executivo e 02 do Poder Legislativo, admitindo-se a compensação



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

entre estes, desde que não ultrapasse o número máximo de 12 (doze) participantes, por cidade, aplicando-se o mesmo para o Consórcio.

**3.3.** O Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal, a título de aceitabilidade da proposta, determina que a empresa proponente deva considerar em sua formação de preço, além das horas técnicas do profissional, todos os seus demais custos diretos e indiretos, tais como impostos, deslocamento, estadia, alimentação etc; constituindo-se o valor global de sua proposta a única forma de remuneração.

**3.4.** O Contrato, deverá fornecer certificado de participação, exclusivamente na modalidade presencial a todos os participantes, contendo a carga horária contratada de 16 horas de formação jurídica em licitações e contratos, com ênfase na Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 4. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

**4.1.** O preço apresentado pelo Proponente, em procedimento de inexigibilidade, constitui-se no valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), aplicando-se subsidiariamente, a hora técnica ao profissional de direito, prevista na Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil-MT.

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:

**5.1.** O contrato terá validade até 20 de março de 2023, com execução prevista para 02 dias úteis, data do evento denominado ***“1ª Maratona Jurídica das Nascentes do Pantanal, em enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021)”***.

**5.2.** A prestação dos serviços sob o aspecto jurídico ou de formação de pessoal, deverá ser executada exclusivamente pelo Dr. \*\*\*\*\*, OAB/MT \*\*\*\*\*, podendo este, apenas convidar terceiros para fins de debate, cerimonial ou atividades interativas, sendo vedada a subcontratação total ou parcial.

**5.3.** Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços na data, horário e locais indicados pela Contratante.

**5.4.** O evento será realizado na cidade de ARAPUTANGA-MT, nos dias 14 e 15 de março de 2023, com início às 8h00 no seguinte endereço: Auditório da Faculdade Católica Rainha da Paz - FCARP, sito a Rua \*\*\*\*\*, n.º \*\*\*, Centro em Araputanga-MT, ficando a Contratante responsável por dispor o local com toda a estrutura necessária para o evento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**6.1.** O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, em parcela única e após a liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**6.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento dos serviços prestados estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

**6.3.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de contratação.

**6.4.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do INSS.

**6.5.** A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS não ensejará na suspensão do pagamento por ser parcela única, mas impedirá novas contratações com a mesma empresa até a regularização da situação fiscal.

**6.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**6.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**6.8.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

**6.9.** O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de regularidade fiscal.

**6.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ao Contratado, ou inadimplência contratual.

### 7. AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**7.1.** Apresentar-se na data e horário do evento, sempre com 1 hora de antecedência.

**7.2.** Garantir que todos os presentes, identifiquem-se nominalmente para fins de corroborar na liquidação da despesa, bem como na expedição dos Certificados de capacitação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**7.3.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

**7.4.** Encaminhar ao fiscal do Contrato todas as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

**7.5.** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

**7.6.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados e prepostos do Contratado, respondendo perante a Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

### **8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Designar servidor fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço, conforme legislação vigente.

**8.2.** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, especialmente quanto ao local e meios para aplicação dos módulos e conteúdo programático, para até 150 agentes públicos municipais participantes.

**8.3.** Emitir convites e divulgação de mídia social externa e interna para difundir e garantir o maior número de participantes por município.

**8.4.** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços

**8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência e em edital.

**8.6.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

**8.7.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### 9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO manterá, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de regularidade jurídica e fiscal.

9.2. Reportar-se à Fiscalização da ata para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

9.3. Relatar à Fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

9.4. Encaminhar ao fiscal do contrato, todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

9.5. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado.

### 10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O Prestador do serviço, é o escritório  
\*\*\*\*\* (CNPJ/MF  
n.º\*\*\*\*\*), dirigido pelo(a) advogado(a) \*\*\*\*\*,  
OAB/MT \*\*\*\*\* , profissional regularmente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil,  
Seccional Mato Grosso, e possui, comprovadamente, larga e longa experiência sobre o tema  
Licitações e Contratos Administrativos.

10.2. Outro fator que favoreceu esse processo de escolha, é que,  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* , restando evidenciada a potencialidade do resultado  
qualitativo que se almeja.

10.3. No que tange a fundamentação legal, a presente contratação direta em procedimento de inexigibilidade, está amparada no art. 25, *caput* e inciso II, *c/c* o art. 13, inciso VI e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Súmula 04 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal fiscalizará a execução dos trabalhos, indicando desde já o(a) Sr.(a) DANILO RICARDO PIVETTA, para atuar nessa condição.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Dariu Antonio Carniel  
Secretário Executivo

65 99973-5078